

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 12 03 90
ACervo ISA GTD 53

FONTE : DOU

CLASS. :

DATA : 21 12 89

PG. : 23961-2

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

## Comissão de Sindicância

## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

A Comissão de Sindicância, em caráter permanente, instituída pela Portaria PP nº 165, de 20 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção, de 13 de abril de 1989, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I da Portaria PP nº 69, de 24 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial, Seção I, de 10 de fevereiro de 1989, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno pela Portaria PP nº 424, de 25 de abril de 1989, publicado no Diário Oficial Suplementar I, de 04 de maio de 1989, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, parágrafo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, em sessão plenária realizada a 14 de dezembro de 1989, descreve:

I - Reconhecer a boa-fé dos 139 ocupantes arrolados no Relatório de Avaliação das benfeitorias dos Povos Indígenas Saniúma, Pau Ferrado, Valentim e Macaco, na implantação das benfeitorias na Área Indígena Urucu-Juruá, Município de Grajaú, Estado do Maranhão, de que tratam os processos FUNA/BSB/3585/77, FUNAI/BSB/2159/89.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CARVALHO  
Presidente